



PRÉMIO RICARDO ESQUÍVEL TEIXEIRA DUARTE **Regulamento**

Aprovado na Assembleia Geral de 29 de junho de 2017

I - Prémio

1 – A SPG institui o Prémio Ricardo Esquível Teixeira Duarte com o objetivo de incentivar e distinguir os seus associados que sejam autores de soluções de projeto de obras geotécnicas ou de obras com relevante componente geotécnica, já concluídas.

2 – Considera-se projeto potencial merecedor do Prémio qualquer obra ou estrutura com relevante componente geotécnica, que se destaque por inovações, quer na sua conceção, no seu projeto, na sua execução, nos materiais e métodos usados ou no controlo da sua execução.

3 – A atribuição do Prémio é feita por meio de concurso aberto bianualmente, anunciado aos associados, em comunicação específica, através dos canais habituais da SPG.

4 – A atribuição do Prémio será feita por um júri constituído de acordo com o presente regulamento.

5 – O Prémio consta:

- de um Diploma da SPG a ser entregue ao(s) autor(es) do projeto vencedor em cerimónia pública;
- de convite ao(s) autor(es) para apresentação do projeto distinguido em sessão plenária no Congresso Nacional de Geotecnia seguinte à decisão de atribuição.

6 – Serão também entregues Diplomas da SPG ao Gabinete de Projeto, ao Empreiteiro, ao Gabinete de Fiscalização e ao *Dono da Obra* correspondentes ao projeto vencedor.

II – Processo de concurso

1 - Podem ser submetidas a concurso soluções que tenham sido aplicadas em obras que o(s) seu(s) autor(es) considere(m) terem sido concluídas durante o período (biénio) indicado no anúncio respetivo.

2 – É condição necessária para admissão ao concurso que o(s) candidato(s) seja(m) sócio(s) da SPG, quer à data da formalização da candidatura, quer no biénio a que o Prémio diz respeito.

3 – Estão impedidos de concorrer associados que na altura do concurso sejam membros dos corpos sociais da SPG.

4 – Os concorrentes devem documentar as soluções com elementos suficientes para a sua descrição. A título orientador, o documento de concurso não deve ultrapassar, em espaço de texto e figuras, o correspondente ao triplo de um trabalho publicado no âmbito dos Congressos Nacionais de Geotecnia, usando um *template* semelhante. A identificação dos concorrentes por meio de cópia do cartão de cidadão, bem como uma ficha técnica da obra deverão ser também incluídas na documentação entregue.

5 – A documentação de concurso será composta por três exemplares em papel (original assinado e duas cópias) e por um exemplar em suporte informático.

6 – A documentação de concurso poderá ser enviada por correio registado com aviso de receção para o endereço oficial da SPG, ou entregue em mão no Secretariado da SPG, devendo neste caso ser solicitado o respetivo recibo.

III. Júri

1 – O júri é constituído por:

a) o Presidente, que por inerência é o Presidente da SPG; este poderá delegar esta competência no Vice-Presidente da SPG;

b) dois vogais, associados da SPG, com reconhecida experiência no âmbito do projeto e(ou) da consultoria no domínio das obras geotécnicas.

2 – O júri é nomeado pela Direção da SPG após a receção das candidaturas.

3 – Não podem integrar o júri os associados:

- que tenham participado, em qualquer fase ou em qualquer circunstância, nos projetos a concurso;

- que sejam sócios ou colaboradores permanentes das empresas de projeto, construção e fiscalização envolvidas nos projetos a concurso;

- que tenham com os concorrentes relações de parentesco até ao segundo grau das linhas direta ou colateral.

4 – A constituição do júri só será tornada pública após a deliberação final, juntamente com esta, através dos canais habituais da SPG.

IV. Processo de deliberação

1 – As reuniões do júri são restritas aos elementos que o compõem, devendo das mesmas ser lavrada ata.

2 – O júri pode entender que nenhuma das candidaturas tem mérito suficiente para ser distinguida, não havendo, nessas circunstâncias, atribuição do Prémio nesse biénio.

3 – Além do Prémio, que será único em cada biénio, o júri pode decidir atribuir uma ou mais menções honrosas.

4 – O Presidente do júri tem voto de qualidade.

5 – Das decisões do júri não há recurso.

V. Disposições transitórias

1 – A primeira edição do Prémio será lançada em 2017, de modo que o projeto vencedor possa ser apresentado no 16º Congresso Nacional de Geotecnia, que se realiza em 2018.

2 – A primeira edição do prémio abarcará obras concluídas no quadriénio 2013-2016.